



PORTARIA Nº 184/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciada pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 175 e seguintes, c/c o art. 190 e seguintes, todos, da Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e competir, e, subsidiariamente, pelas Lei Federais nºs 8.112/90; 9.503/97 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União, do Código de Trânsito Brasileiro e do Processo Administrativo, respetivamente, dentre outras;

*CONSIDERANDO, que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

*CONSIDERANDO, as comunicações formais efetuadas pelo Conselho Tutelar(**Ofício nº 052/2025**), acompanhado da Notificação da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Felipe Rodrigues de Lima"; do **Ofício nº 039/2025**, direcionado ao Psicólogo Daniel Sebastião dos Santos Macedo e Relatório pelo Profissional produzido; **Ofício nº 043/2025**, ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado do **Relatório nº 013/2025 CTB**; do **Ofício nº 046/2025**, encaminhado ao **CREAS REGIONAL** de São Vicente do Seridó/PB e do **Ofício nº 047/2025**, endereçado a Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí/PB; todos, em decorrência de **DENÚNCIA**, formulada pela aluna **EMILLY CHRISLAY FERREIRA SOUTO**, em desfavor do servidor público JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS(JP), no exercício das atribuições funcionais de Motorista de transporte de estudantes, cuja documentação é parte integrante deste ato;*

CONSIDERANDO, por conseguinte, os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes e no que comportar as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a teor da Lei Complementar nº 423/2015 e da legislação da espécie subsidiária;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, em desfavor do servidor público JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS(JP), ocupante



do cargo de provimento efetivo de Gari, mat. nº 0532, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercitando as atribuições funcionais de Motorista, para apurar as transgressões dos deveres funcionais do encargo de condutor de transporte de estudantes, capitulados pela **Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, a teor dos **arts. 148, incisos I, II, III e IX; 149, inciso XVIII; 159**, no que couber; **175 a 179, 185 e seguintes**, conforme comunicações formalizadas pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, em decorrência de **DENÚNCIA DE ASSÉDIO** a sua pessoa, no que comportar a apuração, oportunizando-o a se defender, em obediência ao disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal e demais normativas legais da espécie.

Art. 2º - Determinar a **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO-CEIA**, constituída nos termos da **PORTARIA Nº 182/2025-GAPREF**, a adoção dos atos e procedimentos inerentes ao apuramento, no que couber e conferir o ***Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 423/2015*** e demais normativos legais de regência, ficando estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta, para concluir o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em apreço, com emissão de relatório circunstanciado, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, caso seja necessário.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, na pessoa do Bel. **EDVALDO PEREIRA GOMES**, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a **CEIA**, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos administrativos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão e do Processo Administrativo Disciplinar em cotejo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência a quem de direito.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 15 de dezembro de 2025.

Austryane Jerônimo dos Santos
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251216120959
Título	PORTARIA Nº 184/2025-GAPREF - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD. - 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	16/12/2025 12:17
Data/hora autorização	16/12/2025 12:17
Data de circulação	17/12/2025
Diário Oficial	Edição nº 01386, data 17/12/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 17/12/2025 — Edição 01386. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251216120959&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 06:29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251216120959**, intitulada **PORTARIA Nº 184/2025-GAPREF - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD. - 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 16/12/2025 12:17 | **Autorização:** 16/12/2025 12:17 | **Circulação:** 17/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01386, 17/12/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

PORTARIA Nº 184/2025-GAPREF - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD. - 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251216120959&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 06:29